



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 1.876/2006 DE 04 DE MAIO DE 2006

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

HERNANI CAMARGO, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica aberto na contabilidade municipal crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 – (trinta mil reais) destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 Póde Executivo
02.01 Administração e Finanças
04 Administração
04123 Administração Financeira
041230003 Administração Geral
3.3.90.39.00.0000 Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica - 024
R\$ 30.000,00 (+)

Artigo 2º - A despesa decorrente da abertura do presente crédito correrá por conta da anulação das seguintes dotações:

02 Póde Executivo
02.01 Administração e Finanças
04 Administração
04123 Administração Financeira
041230003 Administração Geral
3.1.90.13.00.0000 Obrigações Patronais – 019
R\$ 30.000,00 (-)

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga SP, 04 de maio de 2006.

Hernani Camargo
HERNANI CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.

Fabiana
FABIANA FERNANDA DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA